



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE



DISPENSA Nº 14/2023

Objeto

Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos computadores, notebooks, tablets, impressoras e multifuncionais, suporte na rede lógica cabeada e wi-fi, reparo e instalação de sistema operacional.

Contratado

JOÃO PAULO DE ARAÚJO LIMA



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE



Malhada dos Bois/SE, 05 de dezembro de 2023.

Ao

Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, SUPORTE NA REDE LÓGICA CABEADA E WI-FI, REPARO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PACOTE OFFICE E DEMAIS PROGRAMAS E ANTIVÍRUS, BACKUP DE ARQUIVOS NA NUVEM E EM MÍDIA EXTERNA.** Solicitamos informações quanto à existência de previsão orçamentária para custear as despesas do referido objeto, cujo valor é de **R\$ 17.496,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e seis reais).**

Atenciosamente,

Daniele Batista dos Santos Matos

DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS

Secretária Municipal de Saúde



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE



MALHADA DOS BOIS /SE, 05 de dezembro de 2023.

Ofício Circular

Att: Secretária de Saúde.

Prezada Senhora,

Informamos que há recursos financeiros para pagamento da despesa solicitada, cujo objetivo é a, **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, SUPORTE NA REDE LÓGICA CABEADA E WI-FI, REPARO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PACOTE OFFICE E DEMAIS PROGRAMAS E ANTIVÍRUS, BACKUP DE ARQUIVOS NA NUVEM E EM MÍDIA EXTERNA**, correndo as despesas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 098012: - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO:10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 11 – SAÚDE E HUMANANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO

AÇÃO: 2040 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Atenciosamente,

Setor de Empenho



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE



Malhada dos Bois/SE, 05 de dezembro de 2023.

A/C SETOR DE LICITAÇÃO

Do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS SERGIPE/SE

Em atendimento à necessidade da Fundo Municipal de Saúde, determino à abertura do processo administrativo de licitação na modalidade cabível, cujo objeto é a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, SUPORTE NA REDE LÓGICA CABEADA E WI-FI, REPARO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PACOTE OFFICE E DEMAIS PROGRAMAS E ANTIVÍRUS, BACKUP DE ARQUIVOS NA NUVEM E EM MÍDIA EXTERNA.**

Danièle Batista dos Santos Matos
DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS

Secretária Municipal de saúde



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 617241/2023

Inscrição Estadual: 27.118.636-4
Razão Social: JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA
CNPJ: 08.361.188/0001-05
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AVENIDA PEDRO ABREU DE LIMA SALA A; 286
CENTRO - PROPRIA CEP: 49900000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria N°.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **20/12/2023 09:42:14**, é válida até **19/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Dezembro de 2023

Autenticação:20231220ROFHHH

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

FL Nº

Ass.:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 615597 / 2023

Inscrição Estadual: 271186364

Razão Social: JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA

CNPJ: 8361188000105

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Endereço: AVENIDA PEDRO ABREU DE LIMA SALA A; 286 , CENTRO - PROPRIA CEP: 49900000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **19/12/2023** , **válida até 18/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231219J7SJSS



CPC INFORMÁTICA

Av. Pedro Abreu de Lima, 286 – Centro – Propriá - SE

CNPJ: 08.361.188/0001-05

Fone: (79) 3322-2066



DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa **CPC INFORMÁTICA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.361.188/0001-05, com sede à Av. Pedro Abreu de Lima, 286 – Propriá/SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOÃO PAULO DE ARAUJO LIMA** portador do RG nº 1.324.863 SSP/SE, inscrito no CPF nº 000.260.475-27, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz –

SIM () NÃO (X).

Propriá, 04 de Dezembro de 2023.



JOÃO PAULO DE ARAUJO LIMA

FL Nº

09

Ass.:

4

DADOS BANCÁRIO:

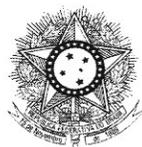
CPC INFORMÁTICA

BANCO: NU PAGAMENTOS S.A. – 0260

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 91239160-9

CHAVE PIX: 08.361.188/0001-05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.361.188/0001-05

Certidão nº: 68086029/2023

Expedição: 29/11/2023, às 15:00:31

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.361.188/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

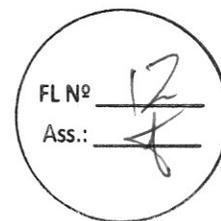
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 575358/2023

Inscrição Estadual: 27.118.636-4
Razão Social: JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA
CNPJ: 08.361.188/0001-05
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AVENIDA PEDRO ABREU DE LIMA SALA A; 286
CENTRO - PROPRIA CEP: 49900000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

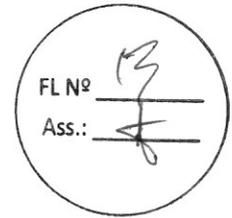
A presente declaração de recolhimento, emitida em **29/11/2023 15:07:51**, é válida até **29/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Novembro de 2023

Autenticação:20231129BU53FA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA
CNPJ: 08.361.188/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:46 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.

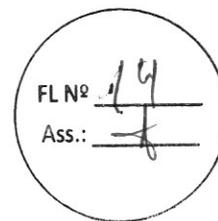
Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **2B73.E4B0.03EF.9DDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CRIMINAL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 08.361.188/0001-05

Nome Fantasia: CPC INFORMATICA

CERTIFICADO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0000944** expedida automaticamente em **03/01/2024** e válida até **02/02/2024**.

Código de Autenticidade nº **2595.6443.2965.6704**.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Propriá



Certidão Nº
16172023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
3480136

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 6858	Nome ou Razão Social JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA - ME	CPF/CNPJ 08.361.188/0001-05
Endereço AV PEDRO ABREU DE LIMA Nº 178	Complemento CASA	
Bairro Centro	Cidade Propriá	UF SE

Data Emissão

30/10/2023

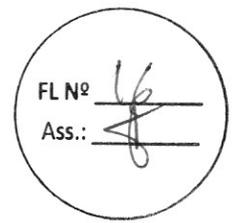
Data Validade

29/12/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: F2B62D2B



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **JOÃO PAULO DE ARAUJO LIMA - ME**, inscrita no CNPJ: 08.361.188/0001-05, situada na Av Pedro Abreu de Lima, 286 - Centro - Propriá - SE, CEP: 49900-000, forneceu à ESCOLA ESTADUAL PROF IRMAO SALATIEL FRANCISCANO DO AMARAL, inscrita no CNPJ: 06.188.550/0001-62, a prestação dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção de computador	SERVIÇO	01
2	Manutenção de notebook	SERVIÇO	01
3	Manutenção de Impressora	SERVIÇO	01
4	Manutenção e suporte em rede de computadores	SERVIÇO	01
5	Manutenção e suporte em câmeras de vídeo monitoramento	SERVIÇO	01

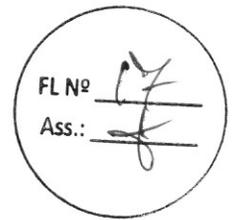
Atestamos também que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, não existindo qualquer fato que desabone a conduta da empresa.

Propriá / SE, 04 de dezembro de 2023

Crislaine Silva Meneses Barbosa
Diretora



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome Fantasia: CPC INFORMATICA

CNPJ: 08.361.188/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0000931** expedida automaticamente em **03/01/2024** e válida até **02/02/2024**.

Código de Autenticidade nº **9819.0241.8030.8339**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

PRESTACAO DE SERVICOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3480136	Nome Fantasia CPC INFORMATICA	CNPJ / CPF 08.361.188/0001-05
Nome do Contribuinte ou Razão Social JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA - ME		
Localização Completa AV PEDRO ABREU DE LIMA Nº 286 , Centro, CEP: 49000000		
Atividade ou Ramo de Negócio Principal PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Data emissão 13/02/2023	
Título da Licença ALVARÁ	Início das Atividades 03/01/2022	VALIDADE 31/12/2023
Observações		

OUTRAS ATIVIDADES

9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8593700	ENSINO DE IDIOMAS
6190	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
8599004	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

IMPORTANTE

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE.

Para verificar a autenticidade acesse: <https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3F3FE0CA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.361.188/0001-05
Razão Social: JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA
Endereço: AV PEDRO ABREU DE LIMA 178 CASA / CENTRO / PROPRIA / SE / 49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2023 a 25/01/2024

Certificação Número: 2023122718291618107909

Informação obtida em 03/01/2024 09:50:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL Nº 20Ass.: [Assinatura]NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.361.188/0001-05
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
10/10/2006NOME EMPRESARIAL
JOAO PAULO DE ARAUJO LIMATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CPC INFORMATICAPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 35.20-4-02 - Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
AV PEDRO ABREU DE LIMANÚMERO
286COMPLEMENTO
SALA ACEP
49.900-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
PROPRIAUF
SEENDEREÇO ELETRÔNICO
CPC-SUPORTE@HOTMAIL.COMTELEFONE
(79) 3322-2066ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
**SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/10/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2023 às 14:53:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL Nº

Ass.:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.361.188/0001-05
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
10/10/2006

NOME EMPRESARIAL

JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

AV PEDRO ABREU DE LIMA

NÚMERO

286

COMPLEMENTO

SALA A

CEP

49.900-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PROPRIA

UF

SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CPC-SUPORTE@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(79) 3322-2066

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

10/10/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2023 às 14:53:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL Nº 22Ass.: [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.361.188/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 79.12-1-00 - Operadores turísticos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV PEDRO ABREU DE LIMA	NÚMERO 286	COMPLEMENTO SALA A
--------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 49.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRÓPRIA	UF SE
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CPC-SUPORTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 3322-2066
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2023 às 14:53:30 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE

FL Nº 23

Ass.: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023

RATIFICO à presente **JUSTIFICATIVA**.

Publique-se, providencie-se o contrato.
Malhada dos Bois/SE, ____ de ____ de ____.

[assinatura]
DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS
Secretária Municipal de Saúde

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, SUPORTE NA REDE LÓGICA CABEADA E WI-FI, REPARO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PACOTE OFFICE E DEMAIS PROGRAMAS E ANTIVÍRUS, BACKUP DE ARQUIVOS NA NUVEM E EM MÍDIA EXTERNA.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Malhada dos Bois/SE, instituída pela Portaria nº. 326 de 01 de novembro de 2023, vem pelo presente justificar a dispensa de licitação para **serviço de manutenção preventiva e corretiva dos computadores, notebooks, tablets, impressoras e multifuncionais, suporte na rede lógica cabeada e wi-fi, reparo e instalação de sistema operacional, pacote office e demais programas e antivírus, backup de arquivos na nuvem e em mídia externa**, se adequando à hipótese de dispensa de licitação, capitulada no artigo 24. Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, que a Execução do serviço acima exposto, será necessário para que o Fundo Municipal de Saúde cumpra de forma satisfatória com os princípios que regem as leis;

CONSIDERANDO, ser dispensável a licitação onde a Administração Pública tem a faculdade, a opção de realizar ou não o procedimento licitatório. É critério discricionário da Administração, mas não arbitrário motivo pelo qual deverá ser razoavelmente justificado,



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE



respeitando todos os requisitos impostos pela Lei de Licitações. É a valiosa lição de Carlos Ari Sundfeld, citado por Fernando Anselmo Rodrigues: *se o caso concreto não é daqueles onde se vislumbra a real inconveniência de licitar, a dispensa não se justifica, mesmo quando, à primeira vista, ele pareça enquadrar-se na descrição normativa tomada em abstrato. Cada hipótese de dispensa descrita na lei tem por trás uma finalidade de interesse público a ensejá-la. Se, em virtude das peculiaridades do caso concreto, tal finalidade não é atingida com a dispensa, a norma não pode incidir'. Ou seja, cada caso deve ser analisado em particular, com o fato de aferir com precisão se a dispensa é ou não justificável;*

CONSIDERANDO, que o interesse público é a finalidade única da Administração. Todo ato de gestão tem por objetivo o interesse público, o qual somente pode ser apurado com a motivação do ato administrativo, que pode ser resumida no objeto de democratização do exercício da função administrativa, dentro da qual se englobam o aperfeiçoamento desse exercício, a interpretação e o controle do ato. A motivação é obrigatória para os atos administrativos vinculados ou quando a lei ou outra norma jurídica assim o determina. É a explicação dos pressupostos fáticos que levaram a Administração a editar o ato administrativo. Em vista dos seus fundamentos e finalidades, a motivação o é princípio de boa administração do Estado de Direito. Segundo o Professor Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, citado na obra de Carlos Pinto Coelho Motta, Eficácia nas Licitações e Contratos, a livre discricionariedade não faz, como nunca fez, medida jurídica aconselhável. Não bastam os elementos formais do ato, indicados pela doutrina. Algo mais se faz necessário: uma motivação explícita e uma finalidade correspondente dirigida ao interesse público.

CONSIDERANDO, a obrigação da Administração Pública Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público, e que a empresa **JOÃO PAULO DE ARAÚJO LIMA**, oferece o objeto proposto de forma satisfatória;

CONSIDERANDO, por último, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, sim vejamos através dos orçamentos elencados no presente processo; Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois, pelo acatamento da prestação de serviço de manutenção de computador, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois, devido sua urgência e no mesmo diapasão, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos à presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Malhada dos Bois,



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE



para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Encaminhe-se à presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exmº. Sra. Secretária de Saúde do Município de Malhada dos Bois e posterior publicação para conhecimento dos interessados.

Malhada dos Bois/SE, 29 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CALDAS DA SILVA

Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MALHADA DOS BOIS



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS/SE.

CONTRATADA: JOÃO PAULO DE ARAÚJO LIMA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2023.

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos computadores, notebooks, tablets, impressoras e multifuncionais, suporte na rede lógica cabeada e wi-fi, reparo e instalação de sistema operacional, pacote office e demais programas e antivírus, backup de arquivos na nuvem e em mídia externa.

PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 98000 – Secretaria Municipal de Saúde;

UO: 098012: Fundo Municipal de Saúde;

PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE: 1500.1002

RATIFICADO EM: 29/12/2023.

Malhada dos Bois/SE, 29 de dezembro de 2023.

MARIA DE FATIMA CALDAS DA SILVA
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício ___/2023

Malhada dos Bois/SE, 29 de dezembro de 2023.

Senhor Procurador,

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, inciso VI e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Procuradoria, processo referente à Dispensa de Licitação, com a Justificativa competente, e respectiva minuta de Contrato, visando à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos computadores, notebooks, tablets, impressoras e multifuncionais, suporte na rede lógica cabeada e wi-fi, reparo e instalação de sistema operacional, pacote office e demais programas e antivírus, backup de arquivos na nuvem e em mídia externa pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

MARIA DE FATIMA CALDAS DA SILVA
Presidente da CPL

Att:
Procurador do Município de
Malhada dos Bois/SE



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE



MINUTA DE CONTRATO Nº /2024

CONTRATO DE DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, SUPORTE NA REDE LÓGICA CABEADA E WI-FI, REPARO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PACOTE OFFICE E DEMAIS PROGRAMAS E ANTIVÍRUS, BACKUP DE ARQUIVOS NA NUVEM E EM MÍDIA EXTERNA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS/SE, com endereço à Rua São Joaquim, S/N, Centro, CEP: 49.940-000, Malhada dos Bois/SE, CNPJ nº. 11.509.366/0001-07, representada neste ato pela Secretária Municipal Saúde, a Sra. **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliada na Fazenda Brejinho, s/nº, Zona Rural, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXX**, situada à **xxxxxxxxxxxxx**, nº **xxx**, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, representada neste ato pelo seu Administrador o Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no RG: **xxxxxxx** SSP-SE, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Rua São Joaquim, S/N, Centro, Malhada dos Bois/SE, CEP: 49.940-000
CNPJ: 11.509.366/0001-07



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE



1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, SUPORTE NA REDE LÓGICA CABEADA E WI-FI, REPARO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PACOTE OFFICE E DEMAIS PROGRAMAS E ANTIVÍRUS, BACKUP DE ARQUIVOS NA NUVEM E EM MÍDIA EXTERNA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do serviço, o valor total de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo que o pagamento será parcelado, conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois para o exercício de 2024, obedecendo à seguinte classificação:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 098012: - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO:10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 11 – SAÚDE E HUMANANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO

AÇÃO: 2040 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTES



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE

FL Nº 20

Ass.: [Assinatura]

- 4.1. O presente Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, até XX de XXXXXX de 2023.
- 4.2. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo;
- 4.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução do objeto desta licitação, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - 5.1.2. Autorizações de fornecimento emitidas;
 - 5.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - 5.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - 5.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- 5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem.
 - 5.2.1. Mediante depósito bancário, creditado em conta corrente da CONTRATADA;
 - 5.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 5.2.3. Atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE



5.2.4. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.1.3. a 5.1.5 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.3. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar, mediante Autorização do Setor Competente, a prestação dos serviços que lhe serão repassados, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira deste Contrato;

6.2. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação e continuidade operacional do equipamento;

6.3. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à entrega do produto, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;

6.4. Executar diretamente o objeto deste Contrato, conforme o estabelecido neste contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;

6.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes a prestação dos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.6. Informar representante designado, ou seu preposto, a quem a Fiscalização do Contrato possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento da entrega do produto e a correção de faltas eventualmente detectadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

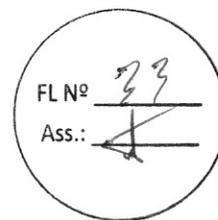
7.1. Fornecer as informações necessárias para a prestação dos serviços;



- 7.2. Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA para a prestação dos serviços e outras atividades decorrentes da contratação;
- 7.3. Fiscalizar a prestação dos serviços do objeto deste Contrato, objetivando a qualidade desejada;
- 7.4. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a prestação dos serviços;
- 7.6. Efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 8.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com os órgãos públicos da esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 8.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:
- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço ou da entrega do material;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.



8.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

8.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

8.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

8.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;

8.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral;

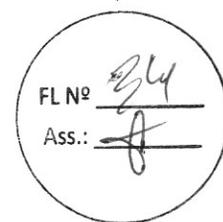
9.2. O Fiscal de Contrato verificará a conformidade dos serviços entregues com as especificações do objeto, solicitado através da Autorização da Prestação dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato pode ser:

I – Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;



II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

11.1.1 Da Lei nº. 8.666/93, e as normas da Dispensa de Licitação e seus Anexos;

11.1.2. Da proposta da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

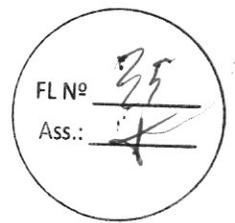
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. O empregado da CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

13.2. O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento;

14.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa, fica eleito o foro da Cidade de Cedro de São João com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem às partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Malhada dos Bois/SE, XX de XXXXX de 2024.

DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE

FL N^o 26
Ass.: [Signature]

CPF n.º _____

CPF n.º _____



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
ANÁLISE PRÉVIA	Nº 24/2023	DATA 29.12.2023
REFERÊNCIA	DISPENSA Nº 14/2023/FMS	
DESTINATÁRIO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
OBJETO	CONTRATO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTE MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE	

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município de Malhada dos Bois/SE, por meio deste signatário, fora provocada para apresentar parecer jurídico concernente no contrato de empresa para a prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática deste município de Malhada dos Bois/SE.

O artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso II, do mencionado artigo, dispõe a lei da seguinte forma:

É dispensável a licitação:

(...)

“II – para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Corroborando com o raciocínio até então perfilhado, insta mencionar entendimento exarado pelo Ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, em sua



obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.

Formalmente, a minuta de contrato atende aos requisitos legais.

Outrossim, deverá haver informação referente a publicação do ato de dispensa de licitação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, condição de eficácia do ajuste que se pretende celebrar.

Ademais, impende-se a justificativa para a referida aquisição.

Diante do exposto, com as observações cima, manifesta-se esta Secretaria pela aprovação da minuta.

ESTE PARECER É MERAMENTE OPINATIVO.

E o nosso parecer, S.M.J.

Malhada dos Bois/SE, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL FRANCISCO DINIZIO NETO
Procurador Geral do Município
OAB/SE 10.871



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. __/2023**, cujo objetivo é a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, SUPORTE NA REDE LÓGICA CABEADA E WI-FI, REPARO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PACOTE OFFICE E DEMAIS PROGRAMAS E ANTIVÍRUS, BACKUP DE ARQUIVOS NA NUVEM E EM MÍDIA EXTERNA**, junto à empresa **JOÃO PAULO DE ARAUJO LIMA**, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura municipal de Malhada dos Bois e da Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Malhada dos Bois /SE, 02 de janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CALDAS DA SILVA

Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MALHADA DOS BOIS



CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATO DE DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, SUPORTE NA REDE LÓGICA CABEADA E WI-FI, REPARO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PACOTE OFFICE E DEMAIS PROGRAMAS E ANTIVÍRUS, BACKUP DE ARQUIVOS NA NUVEM E EM MÍDIA EXTERNA E JOÃO PAULO DE ARAUJO LIMA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS/SE, com endereço à Rua São Joaquim, S/N, Centro, CEP: 49.940-000, Malhada dos Bois/SE, CNPJ nº. 11.509.366/0001-07, representada neste ato pela Secretária Municipal Saúde, a Sra. **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliada na Fazenda Brejinho, s/nº, Zona Rural, e do outro lado a empresa **JOÃO PAULO DE ARAÚJO LIMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ sob o nº. 08.361.188/0001-05, situada à Avenida Pedro Abreu de Lima, nº 178, Bairro Centro – CEP: 49.900-000 – Propriá- SE, representada neste ato pelo seu Administrador o Sr. **JOÃO PAULO DE ARAÚJO E LIMA**, inscrito no RG:132486.3 SSP-SE, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

Ass:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MALHADA DOS BOIS



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, SUPORTE NA REDE LÓGICA CABEADA E WI-FI, REPARO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PACOTE OFFICE E DEMAIS PROGRAMAS E ANTIVÍRUS, BACKUP DE ARQUIVOS NA NUVEM E EM MÍDIA EXTERNA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do serviço, o valor total de **R\$ 17.496,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**, sendo que o pagamento será parcelado, conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois para o exercício de 2024, obedecendo à seguinte classificação:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 098012: - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO:10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 11 – SAÚDE E HUMANANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO

AÇÃO: 2040 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTES

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Ass:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MALHADA DOS BOIS

4.2. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo;

4.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução do objeto desta licitação, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.2. Autorizações de fornecimento emitidas;

5.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

5.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

5.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

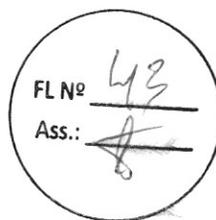
5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem.

5.2.1. Mediante depósito bancário, creditado em conta corrente da CONTRATADA;

5.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.3. Atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.2.4. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.1.3. a 5.1.5 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MALHADA DOS BOIS

do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.3. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar, mediante Autorização do Setor Competente, a prestação dos serviços que lhe serão repassados, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira deste Contrato;

6.2. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação e continuidade operacional do equipamento;

6.3. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à entrega do produto, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;

6.4. Executar diretamente o objeto deste Contrato, conforme o estabelecido neste contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;

6.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes a prestação dos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.6. Informar representante designado, ou seu preposto, a quem a Fiscalização do Contrato possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento da entrega do produto e a correção de faltas eventualmente detectadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer as informações necessárias para a prestação dos serviços;

7.2. Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA para a prestação dos serviços e outras atividades decorrentes da contratação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MALHADA DOS BOIS

- 7.3. Fiscalizar a prestação dos serviços do objeto deste Contrato, objetivando a qualidade desejada;
- 7.4. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a prestação dos serviços;
- 7.6. Efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 8.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com os órgãos públicos da esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 8.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:
- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço ou da entrega do material;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MALHADA DOS BOIS



8.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

8.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

8.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

8.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;

8.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral;

9.2. O Fiscal de Contrato verificará a conformidade dos serviços entregues com as especificações do objeto, solicitado através da Autorização da Prestação dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato pode ser:

I – Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;

Autos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MALHADA DOS BOIS

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

11.1.1 Da Lei nº. 8.666/93, e as normas da Dispensa de Licitação e seus Anexos;

13.1.2. Da proposta da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. O empregado da CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

13.2. O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Autos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MALHADA DOS BOIS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento;

14.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa, fica eleito o foro da Cidade de Cedro de São João com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem às partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Malhada dos Bois/SE, 02 de janeiro de 2024.

Daniele Batista dos Santos Matos

DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE

JOAO PAULO DE ARAUJO Assinado de forma digital por
LIMA:08361188000105 JOAO PAULO DE ARAUJO
LIMA:08361188000105

JOÃO PAULO DE ARAÚJO LIMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Rodolfo Santos

João Paulo de Araújo Lima



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MALHADA DOS BOIS

Assinatura

Assinatura

CPF n.º _____

CPF n.º _____



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO N°. 07/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato Temporário n°. 07/2024.

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos computadores, notebooks, tablets, impressoras e multifuncionais, suporte na rede lógica cabeada e wi-fi, reparo e instalação de sistema operacional, pacote office e demais programas e antivírus, backup de arquivos na nuvem e em mídia externa.

CONTRATADO: JOÃO PAULO DE ARAÚJO LIMA, inscrita no CNPJ nº. 08.361.188/0001-05, residente na Av. Pedro Abreu de Lima, nº 178, Centro, Cep: 49.900-000 – Propriá/SE.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 98000 – Secretaria Municipal de Saúde;

UO: 098012: Fundo Municipal de Saúde;

PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE: 1500.1002

Malhada dos Bois/SE, 02 de janeiro de 2024.

D. Matos

DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS
Secretaria Municipal de Saúde